

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extrato) n.º 3829/2021

Sumário: Procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho como técnico superior licenciado em Engenharia Civil.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área de fiscalização e direção de Empreitadas/ manutenção de equipamentos e infraestruturas, para a Divisão de Infraestruturas Segurança e Ambiente do Instituto Superior de Agronomia.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP) conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria) torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Agronomia, proferido em 02 de fevereiro de 2021, dado nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, na sua redação atual, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira unicategorial de técnico superior previstas e não ocupadas no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente recrutamento é restrito a trabalhadores já detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, titulares de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, em Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

313989522